

CERRADINHO BIOENERGIA S.A.

CNPJ nº 08.322.396/0001-03

NIRE 52.300.015.286

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2019**

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 25 de março de 2019, às 10h00, na sede social da Cerradinho Bioenergia S.A. ("Cerradinho" ou "Companhia"), localizada na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000.

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença das acionistas detentoras da totalidade do capital social da Cerradinho, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Cerradinho.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanches Fernandes e secretariados pela Sra. Andréa Sanches Fernandes.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias:

4.1. Nos termos do proposto no item 5.1 da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de março de 2019, deliberar sobre a emissão, formalização e operacionalização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor de até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a VERT Companhia Securitizadora, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 23.990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Securitizadora" ou "Debenturista"), as quais servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 25ª (vigésima quinta) emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003,



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901891340. NIRE: 52300015286.
CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("CRA", "Oferta" e "Operação de Securitização");

4.2. A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: **(a)** a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); **(b)** o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e **(c)** Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); e

4.3. A autorização da prática, pela Diretoria, de todos os atos que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens 4.1, e 4.2 acima, incluindo, mas não se limitando a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização);

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Nos termos do proposto no item 5.1 da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de março de 2019, a realização da Emissão pela Companhia com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Cerradinho Bioenergia S.A.*" ("Escritura de Emissão"):

- (i) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), observado o disposto no item 5.1(iv) abaixo ("Valor Total da Emissão").
- (ii) **Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- (iii) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
 PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901891340. NIRE: 52300015286.
 CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

- (iv) **Quantidade:** Serão emitidas até 240.000 (duzentas e quarenta mil) Debêntures para colocação privada. Na hipótese de, por ocasião do encerramento da Oferta, a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 240.000 (duzentos e quarenta mil) CRA, a quantidade de Debêntures prevista neste item, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures não subscritas e integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de qualquer deliberação pela Securitizadora ou pelos titulares dos CRA, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão, observado os termos a serem dispostos na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.
- (v) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário").
- (vi) **Data de Emissão das Debêntures:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de maio de 2019 ("Data de Emissão").
- (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão das Debêntures, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2024 ("Data de Vencimento").
- (viii) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e ao registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), conforme termos a serem previstos na Escritura de Emissão.
- (ix) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelo Debenturista, do boletim de subscrição das Debêntures, cujo modelo será anexado à Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na respectiva data de integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, observados os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e do Termo de Securitização ("Data de Integralização"). As Debêntures serão integralizadas: **(i)** na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901891340. NIRE: 52300015286.
CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

abaixo), calculada desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme o caso, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures.

- (x) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (xi) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Companhia, no qual constarão as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações ("Livro de Registro").
- (xii) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, conforme estabelecido no item 5.1(xxi) abaixo.
- (xiii) **Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV ("B3") no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a determinado percentual, a ser definido de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento dos CRA a ser conduzido no âmbito da Oferta dos CRA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"), e, em qualquer caso, limitado a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia ou de deliberação do Debenturista ou dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
 PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901891340. NIRE: 52300015286.
 CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

titulares dos CRA, observadas as formalidades a serem previstas na Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

- (xiv) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 5 (cinco) parcelas consecutivas, nos meses de maio e de novembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 16 de maio de 2022 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.
- (xv) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 10 (dez) parcelas consecutivas, nos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 18 de novembro de 2019 e o último, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.
- (xvi) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada.
- (xvii) **Destinação de Recursos** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados pela Companhia, até a Data de Vencimento ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, integralmente na gestão ordinária de seus negócios, exclusivamente vinculada às suas atividades no agronegócio, em especial por meio do emprego de recursos para compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol e energia pela Companhia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo 9º do artigo 3º da Instrução CVM 600.
- (xviii) **Resgate Antecipado Facultativo:** Caso a Companhia tenha que acrescentar qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante envio de comunicado ao Debenturista e ao Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data proposta para resgate, informando **(i)** a data em que o pagamento do preço de resgate das Debêntures será realizado, observado o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** descrição pormenorizada do fundamento para pagamento do tributo em questão; e **(iii)** demais informações



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
 PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901891340. NIRE: 52300015286.
 CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures. O resgate antecipado da totalidade das Debêntures nos termos previstos neste item será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.

- (xix) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento, oferta de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das mesmas, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo").
- (xx) **Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a Data de Vencimento, **(i)** os CRA deixem de gozar do tratamento tributário previsto, nesta data, na legislação e na regulamentação aplicável; ou **(ii)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos dos CRA, em qualquer dos casos mencionados nos itens (i) e (ii) deste item, exclusivamente em razão do não atendimento, pela Companhia, dos requisitos estabelecidos quanto a destinação dos recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures para enquadramento destas como Direitos Creditórios do Agronegócio que servirão de lastro aos CRA, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e da regulamentação aplicáveis, ("Evento de Retenção"), a Companhia se obriga a tomar uma das seguintes medidas, a seu exclusivo critério: *(x)* arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em relação aos CRA pelos Titulares de CRA, durante toda a vigência das Debêntures e até a Data de Vencimento, de modo que os tributos incidentes deverão ser integralmente pagos pela Companhia, sendo que a Companhia deverá acrescentar aos pagamentos devidos os valores adicionais suficientes para que os titulares de CRA recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; ou *(y)* realizar, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, em até 3 (três) Dias Úteis contados da ocorrência do referido Evento de Retenção, oferta de resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das mesmas, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório").
- (xxi) **Garantia Real:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas **(i)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
 PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901891340. NIRE: 52300015286.
 CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Debêntures e da Cessão Fiduciária, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas aos prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e **(iii)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Debenturista e o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Cessão Fiduciária, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão da Cessão Fiduciária, nos termos dos respectivos instrumentos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com a seguinte garantia real:

- a. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:** a Companhia, a Debenturista, o banco depositário, na qualidade de banco depositário da Conta Vinculada (conforme abaixo definido) e o Agente Fiduciário celebrarão o "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual serão cedidos fiduciariamente, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, em garantia das Obrigações Garantidas em caráter irrevogável e irretratável: **(i)** a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes do "*Contrato de Compra e Venda de Álcool Etílico Hidratado Carburante na Modalidade CIF Ferroviário nº EH-0156-2013-0'*", celebrado em 14 de junho de 2013 entre a Companhia e a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Eugênio, 329, Térreo, Parte Pvmto. 1 a 3, Sala 201 A 1002, Bairro de São Cristóvão, CEP 20.941-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0001-27 ("IPP"), conforme aditado ("Contrato de Fornecimento"), bem como todos e quaisquer direitos, garantias, frutos, rendimentos e vantagens que lhe forem atribuídos ("Direitos Creditórios Contrato de Fornecimento"); e **(ii)** todos os seus direitos e interesses relativos a conta corrente bancária de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. (033), sob o nº 13035058-3, na agência nº 2271 ("Conta Vinculada"), sendo que a Conta Vinculada será destinada exclusivamente: **(a)** ao recebimento dos pagamentos dos Direitos



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
 PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901891340. NIRE: 52300015286.
 CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Creditórios Contrato de Fornecimento; e **(b)** aos pagamentos dos direitos, garantias, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos decorrentes dos recursos depositados na Conta Vinculada, independentemente de onde se encontrarem, inclusive, mas não se limitando a, enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Direitos Creditórios Conta Vinculada" e, em conjunto com os Direitos Creditórios Contrato de Fornecimento, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária", respectivamente). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária encontram-se expressamente previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

(xxii) **Vencimento Antecipado:** O Debenturista deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nos subitens (xxii)(a) e (xxii)(b) abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura:

a. **Vencimento Antecipado Automático:** Constituem eventos de vencimento antecipado que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial:

1. inadimplemento, pela Companhia, das obrigações pecuniárias devidas ao Debenturista, nas datas previstas na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento;
2. **(a)** decretação de falência da Companhia e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; **(b)** pedido de autofalência pela Companhia e/ou por quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas; **(c)** pedido de falência da Companhia e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas,



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
 PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901891340. NIRE: 52300015286.
 CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** exceto nos casos em que seja permitido nos termos do subitem (xxii)(a)(7) abaixo, liquidação, dissolução ou extinção (1) da Companhia; e/ou (2) de quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas;

3. ressalvado o disposto no item (xxii)(a)(1) acima, decretação de vencimento antecipado, ou qualquer outro evento análogo que enseje a outra parte a exigibilidade imediata de seus direitos contra a Companhia, de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Companhia e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor principal individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas;
4. transformação da forma societária da Companhia de modo que esta deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
5. anulação, nulidade ou declaração de inexecutabilidade de qualquer dos Documentos da Operação e/ou das garantias prestadas;
6. questionamento sobre a validade e/ou eficácia de qualquer dos Documentos da Operação e/ou das garantias prestadas não elidido no prazo legal ou no prazo judicialmente determinado;
7. reorganização societária da Companhia (incluindo operações de cisão, fusão ou incorporação (inclusive de ações), ou qualquer outra forma de reorganização societária, exceto: **(a)** pela incorporação, pela Companhia (de modo que a Companhia seja a incorporadora), de qualquer de suas controladas; **(b)** pela reorganização societária realizada exclusivamente entre a Companhia, suas controladas e sociedades pertencentes ao seu mesmo Grupo Econômico; ou **(c)** caso o controle (conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) indireto da Companhia permaneça inalterado;
8. alteração ou modificação do objeto social da Companhia de forma a alterar suas atuais atividades principais relacionadas ao agronegócio, bem como a sua qualidade de produtor rural, conforme estabelecido na legislação e na regulamentação aplicável;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901891340. NIRE: 52300015286.
CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

9. ocorrência de qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário para terceiros não pertencentes ao Grupo Econômico (conforme abaixo definido) da Companhia na Data de Emissão, exceto se houver o prévio consentimento de titulares de CRA, reunidos em assembleia geral de Titulares de CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, representando, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), em primeira convocação; e **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na assembleia geral, em segunda convocação, desde que estejam presentes na referida assembleia geral, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação;
10. cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia, conforme o caso, de qualquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação;
11. não realização do reforço, da complementação ou da substituição da Cessão Fiduciária objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, observados os termos, condições e prazos de cura nele estabelecido;
12. existência de decisão judicial e/ou administrativa, que tenha sido confirmada por instância imediatamente superior àquela que proferiu a primeira decisão judicial ou administrativa, condenando a Companhia por danos ou crimes relacionados com a utilização de trabalho infantil ou análogo a escravo ou proveito criminoso de prostituição;
13. redução do capital social da Companhia, exceto para absorção de prejuízos, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei Sociedades por Ações;
14. descumprimento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme prevista na Escritura de Emissão;
15. término ou rescisão do Contrato de Fornecimento; e
16. descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista no Contrato de Fornecimento, que impacte o Fluxo Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), exceto **(a)** nos eventos de caso fortuito ou força maior; ou **(b)** se a Companhia tiver realizado o reforço, a complementação ou a substituição da Cessão Fiduciária



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901891340. NIRE: 52300015286.
CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

objeto do Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos, condições e prazos a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária.

- b. **Vencimento Antecipado Não Automático:** Constituem eventos de vencimento antecipado não automático ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado") que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:
1. descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista em qualquer dos Documentos da Operação (excetos os inadimplementos referidos nos demais subitens deste item (xxii)(b) e item (xxii)(a) acima), não sanada no prazo de cura eventualmente estabelecido ou, na sua ausência, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento para os eventos que não possuam prazo de cura específico;
 2. inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras contraídas no âmbito dos mercados financeiro e/ou de capitais e devidas pela Companhia e/ou por quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor principal individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos de cura ou retificação previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicável;
 3. ocorrência de qualquer procedimento de desapropriação, sequestro, arresto, penhora ou qualquer outra constrição ou oneração judicial (por autoridade judicial ou governamental) de ativos da Companhia (incluindo sobre qualquer ativo relativo ao objeto do Contrato de Cessão Fiduciária) e/ou de qualquer de suas respectivas controladas, diretas ou indiretas, cujo valor contábil individual ou agregado, apurado em determinado momento, represente mais de 10% (dez por cento) do ativo consolidado da Companhia, levantado a época com base nas suas demonstrações financeiras consolidadas, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do respectivo evento;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
 PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901891340. NIRE: 52300015286.
 CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

4. caso as declarações ou garantias prestadas pela Companhia em quaisquer dos Documentos da Operação sejam ou se mostrem imprecisas, omissas, inconsistentes, falsas ou incorretas de forma a causar um Efeito Adverso Relevante (a ser definido na Escritura de Emissão);
5. a concessão, por parte da Companhia, de empréstimos, adiantamentos, prestação de avais e/ou fianças ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer Parte Relacionada (a ser definido na Escritura de Emissão) da Companhia, salvo se referida operação ou série de operações esteja(m) relacionada(s) a: **(a)** compartilhamento de custos de natureza administrativa, tais como aluguéis de escritórios, utilização de serviços de funcionários, alocação de custos de utilização de aeronaves e demais despesas de natureza operacional, conforme contratos de compartilhamento de custos que estejam em vigor ou que venham a ser celebrados, desde que em condições usuais de mercado, após esta data e que venham a estar em vigor; ou **(b)** quaisquer operações entre a Companhia e a Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A.;
6. protesto(s) e/ou negativação em quaisquer órgãos de proteção ao crédito, incluindo mas não se limitando, ao SPC, SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central em nome da Companhia e/ou quaisquer de suas respectivas controladas diretas ou indiretas, cujo valor não pago, individual ou agregado, ultrapasse R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, salvo se: **(a)** o(s) protesto(s) tiver(em) sido cancelado(s) ou susgado(s) no prazo legal; ou **(b)** forem prestadas garantias suficientes em juízo juntamente com medidas de sustação, em qualquer dos casos no prazo legal, contado do recebimento de comunicação, pela Companhia e/ou qualquer de suas controladas, conforme aplicável, acerca do protesto;
7. proferimento de qualquer decisão judicial, administrativa e/ou arbitral, de natureza condenatória, contra a Companhia e/ou qualquer de suas controladas, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cujo recurso competente não tenha sido tempestivamente apresentado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901891340. NIRE: 52300015286.
CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

8. não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, cassação ou suspensão das licenças ambientais exigidas pela legislação e regulamentação aplicável para o regular exercícios das atividades desenvolvidas pela Companhia, exceto **(a)** pelas licenças que estejam em processo de renovação; ou **(b)** se a Companhia comprovar a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação e/ou obtenção, conforme o caso, da referida licença;
9. existência de violação e/ou denúncia pelo Ministério Público por violação, pela Companhia, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento que versam sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor, e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* de 2010 (UKBA) (em conjunto, "Leis Anticorrupção");
10. não observância, pela Companhia, a partir do exercício social encerrado em 31 de março de 2020, dos Índices Financeiros (a serem definidos na Escritura de Emissão), estabelecidos na Escritura de Emissão, calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras da Companhia. Os Índices Financeiros aqui mencionados serão calculados pela Companhia levando-se em conta os resultados consolidados da Companhia, e acompanhados pelo Agente Fiduciário, com base nas informações enviadas pela Companhia ao Agente Fiduciário, juntamente com os demonstrativos financeiros referidos na Escritura de Emissão, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Companhia, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos Índices Financeiros ("Memórias de Cálculo");
11. pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, nas hipóteses em que a Companhia esteja inadimplente com os pagamentos previstos nos Documentos da Operação e/ou nas hipóteses em que, o respectivo pagamento, implique a inobservância pro forma



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901891340. NIRE: 52300015286.
CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

de qualquer dos Índices Financeiros, ressalvado, entretanto, os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatório; e

12. caso a Companhia tenha suas atividades operacionais suspensas ou paralisadas por mais de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as paralisações rotineiras referentes à manutenção de equipamentos e maquinários, em linha com as práticas usuais da Companhia.

(xxiii) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

5.2. A celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o *Contrato de Coordenação, Colocação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 25ª Emissão, em Série Única, da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Cerradinho Bioenergia S.A.*, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, o Banco Santander (Brasil) S.A., o BB-Banco de Investimento S.A. e o Banco Bradesco BBI S.A. (em conjunto "Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); e **(c)** o aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento à Escritura de Emissão").

5.3. A autorização à Diretoria para praticar todo e qualquer ato necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Aditamento à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), bem como assinatura de todos esses documentos, incluindo a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Luciano Sanches Fernandes – Presidente e Andréa Sanches Fernandes – Secretária. Acionistas Presentes: Cerradinho Participações S.A., representada por Luciano Sanches Fernandes e Andréa Sanches Fernandes; LSF Participações Eireli, representada por Luciano Sanches Fernandes; ASF-LA Participações Eireli, representada por



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
 PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901891340. NIRE: 52300015286.
 CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldopreendedororgoiano.go.gov.br


Andréa Sanches Fernandes; e SSF Participações Ltda., representada por Caio Fernandes Dias.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Chapadão do Céu, 25 de março de 2019

ELISÁRIO - SP.
Mesa.

ELISÁRIO - SP.



Luciano Sanches Fernandes
Presidente

Andréa Sanches Fernandes
Secretária

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019 11:45 SOB Nº 20190481056.
PROTOCOLO: 190481056 DE 26/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901891340. NIRE: 52300015286.
CERRADINHO BIOENERGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/04/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

RA0292AA0015492
RA0292AA0015492
RA0292AA0015492

RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE

11388

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATS. E TABELÃO DE NOTAS

Avenida Ernesto Avanci, 91
Elisiário - SP - Fone: (17) 3529-1162

PAULO JOSÉ SIMÃO CURY - Oficial Titular
ANTONIO CARLOS BARUFFI - Oficial Substituto

Reconheço as firmas autênticas de: LUCIANO SANCHES
FERNANDES, ANDREA SANCHES FERNANDES, cujas
assinaturas foram apostas em minha presença. Livro: 25
Elisiário, 22 de abril de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [131104003320192250] NE[1400]
Mateus Cury Baruffi - Estrevente Autorizado

Total: R\$ 31,52